



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO RESTRITA A ME/EPP/COOPERATIVAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2023

PROCESSO - SEI - 269.0000.1361/2023-18

OFERTA DE COMPRA N° <u>091301090472023oc00131</u>

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/09/2023

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/10/2023

às 9:00 horas

A FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ/ MF sob n.º 52.030.830/0001-65, neste ato representada nos termos da competência atribuída pelas Portarias FPS/HSP n.º 12/99 e 15/18, pelo Gestor da Divisão de Suprimentos, Contratos e Patrimônio Senhor **JEFFERSON GUEDES DE SOUZA**, portador do RG nº 49.274.395-2 e CPF nº 393.806.648-26, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Dr. Ovídio Pires de Campos, 225 - Complexo do Hospital das Clinicas Bairro Cerqueira César - Prédio da Administração - 2º andar, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO **ELETRÔNICO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE** Recipientes para lixo; Estrado Plástico; Caixa Organizadora, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.





As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

- 1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de:
- Item 01 –12 (doze) unidades de Recipiente para lixo cilíndrico 13 litros;
- Item 02 3 (três) unidades de Recipiente para lixo cilíndrico 22 litros;
- Item 03 –9 (nove) unidades de Recipiente para lixo cilíndrico 50 litros;
- Item 04 –1 (uma) unidade de Recipiente para lixo retangular 100 litros;
- Item 05 –1 (uma) unidade de Recipiente para lixo retangular 30 litros;
- Item 06 –2 (duas) unidades de Recipiente para lixo cilíndrico para copos 200 ml;
- Item 07 –10 (dez) unidades de Estrado Plástico 250 x 500 x 25 mm;
- **Item 08** –5 (cinco) unidades de Caixa organizadora plástica 56 litros;

Conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão





ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

- 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;
 - 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;





- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (artigo 37 do Decreto Estadual nº 67.301/2022).
- 2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.





- 2.7. Esta licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, na forma dos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.
- 2.8. Às cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

3. PROPOSTAS

- 3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
 - 3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas





aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

- 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1°, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.
- 3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
- a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.





4.1.4. Declarações e outras comprovações

- 4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:
 - a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
 - b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:
 - 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;





- 4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:
 - 4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
 - 4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração da contratação, alvará/licença/autorização, caso solicitado no Anexo I, Termo de Referencia.

4.1.5. Qualificação técnica

<u>4.1.5.1. Observar todas as exigências contidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.</u>

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação.

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes. 4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto





aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços. 5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes:
 - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
 - d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
 - e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.
 - 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.





- 5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 5.4.1.Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. Os valores de reduções mínimas entre os lances serão de:

Item 01 - R\$ 0,30 e incidirá sobre o valor unitário do item.

Item 02 - R\$ 0,54 e incidirá sobre o valor unitário do item.

Item 03 - R\$ 5,87 e incidirá sobre o valor unitário do item.

Item 04 - R\$ 2,00 e incidirá sobre o valor unitário do item.

Item 05 - R\$ 1,28 e incidirá sobre o valor unitário do item.

Item 06 - R\$ 0,95 e incidirá sobre o valor unitário do item.

Item 07 - R\$ 0,29 e incidirá sobre o valor unitário do item.

Item 08 - R\$ 1,15 e incidirá sobre o valor unitário do item.

- 5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
 - 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
 - 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - 5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;





- 5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. **Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de licitantes nas condições especificadas no item 2.7, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
 - 5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.





- 5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
 - b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
 - c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
 - d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
 - e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da





sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

- e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou
- e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
 - f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes





certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema. 6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às





peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.





8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1. **Prazo de entrega.** Os bens deverão ser entregues em 30 (trinta) dias corridos, contados da data da retirada da nota de empenho pela contratada.
- 8.2. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa e juntada aos autos do processo.
- 8.3. **Remissão ao Termo de Referência.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no(s) locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 9.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - 9.3.1.Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; 9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento





integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

- 10.1. **Prazo**. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura no protocolo da Unidade Compradora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo".
- 10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.
- 10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.
- 10.6. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. **Celebração.** A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a emissão de nota de empenho.
 - 11.1.1. Se, por ocasião da emissão de nota de empenho, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora





verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

- 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8°, §§ 1° e 2°. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
- 11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:
 - 11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);
 - 11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);
 - 11.1.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
 - 11.1.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);
 - 11.1.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).





- 11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:
 - 11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;
 - 11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.
- 11.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, a adjudicatária deverá comparecer perante a Unidade Compradora para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.
 - 11.2.1. O prazo indicado no item 11.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
 - 11.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. **Celebração.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:
 - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;
 - 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
 - 11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital; 11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 - 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".





- 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.
- 11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 2023, de classificação funcional programática 10303093541920000 e categoria econômica 339030.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.
- 12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.
- 12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 67.301/2022, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.





13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.
 - 14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
 - 14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo BEC/SP.
- 15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.





- 15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
 - 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
- 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
 - 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 15.9. **Prazos**. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.
- 15.10. **Foro**. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.





15.11. **Anexos**. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Planilha de Proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – Portaria nº 07 de 23/05/2011

JEFFERSON GUEDES DE SOUZA

Divisão de Suprimentos, Contratos e Patrimônio Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO

DMI - MD 165/2023

1. OBJETO

Aquisição de recipientes para lixo, estrados plásticos e caixa plástica organizadora.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de materiais para as dependências do novo Posto de Coleta de Barueri.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Recipiente para lixo cilíndrico com volume de 13 litros em Polietileno; atóxico; cor cinza, sem pedal e sem tampa.

Quantidade: 12 unidades

Volume: 13 litros +/- 1 litro

Medidas: 30 cm altura e 23 cm de diâmetro +/- 2cm

SIAFISICO: 5027470



Foto meramente ilustrativa

3.2. Recipiente para lixo cilíndrico com volume de 22 litros em Polietileno; atóxico; cor preta, sem pedal e sem tampa.

Ouantidade: 03 unidades

Volume: 22 litros +/- 2 litros

Medidas: 52 cm altura e 23 cm de diâmetro +/- 2cm







Foto meramente ilustrativa

3.3. Recipiente para lixo, cilíndrico com volume de 50 litros em aço inox; tampa acionada por pedal através de haste metálica, com balde interno removível, possuindo travamento da boca do saco de lixo.

Quantidade: 09 unidades

Medidas externas máximas: 60 cm de altura e 35 cm de diâmetro

SIAFISICO: 3490823



Foto meramente ilustrativa

3.4. Recipiente para lixo retangular com capacidade para 100 litros, fabricado em Polipropileno; atóxico; na cor cinza, com tampa tipo vai-e-vem, estilo basculante, possuindo travamento da boca do saco de lixo.

Quantidade: 01 unidade

Medidas externas máximas: 92X57X46 cm (A x L x P)





Foto meramente ilustrativa

3.5. Recipiente para lixo, formato retangular com volume de 30 litros em polipropileno; cor cinza; tampa acionada por pedal

Quantidade: 01 unidade

Medidas externas aproximadas: 48X32X48 cm (A x L x P)

SIAFISICO: 3153940



Foto meramente ilustrativa

3.6. Recipiente para lixo, formato redondo, para copos já usados, com capacidade para 400 copos de 200 ml, sendo 200 copos em cada tubo, fabricado em polipropileno; atóxico; na cor branca.

Quantidade: 02 unidades

Medidas externas aproximadas: altura: 76 cm, diâmetro de cada tubo: 8,2 cm.







Foto meramente ilustrativa

3.7. ESTRADO PLÁSTICO

Quantidade: 10 unidades

Material: Polipropileno

Tamanho: L= 250 mm x P=500 mm x A=25mm (no mínimo)

Com encaixes tipo macho/fêmea

Cor preta

Capacidade Estática: 1 ton



Foto meramente ilustrativa





3.8. CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 56 LITROS

Quantidade: 05 unidades

Caixa organizadora com tampa e trava

Material: Polipropileno

Medidas externas **máximas**: Altura=400 mm x Largura=460 mm x Profundidade=

550mm

Cor caixa e tampa: incolor

SIAFISICO: 6054390



Foto meramente ilustrativa

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora da fase de preço deverá apresentar a seguinte documentação:

4.1. Catálogos e/ou manuais que comprovem o atendimento de todos os requisitos dos materiais constantes do item "3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO". Na falta de alguma informação no material apresentado, a proponente poderá anexar declaração confirmando a existência do requisito no material proposto.

OBS: Qualquer dos itens da DESCRIÇÃO DO OBJETO não atendido desclassificará o licitante.

5. PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega da Nota de Empenho à Contratada.





6. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias após o recebimento do material e condicionado aprovação da inspeção de qualidade.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas deverão ser apresentadas por preço global, conforme **ANEXO A** deste Memorial Descritivo.

8. LOCAL DE ENTREGA

Almoxarifado da Fundação Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo

Travessa da Rua Ovídio Pires de Campos com a Av. Rebouças, nº 600

Cerqueira César — São Paulo —SP — Docas de Recebimento de Materiais do Prédio dos

Ambulatórios - PAMB





ANEXO A

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
3.1	Recipiente para lixo cilíndrico 13L	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2	Recipiente para lixo cilíndrico 22L	03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.3	Recipiente para Lixo cilíndrico 50L Inóx	09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.4	Recipiente para Lixo retangular vaivem 100L	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.5	Recipiente para lixo retangular 30L	01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.6	Recipiente para copos usados 400 copos	02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.7	Estrado plástico	10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.8	Caixa organizadora plástica 56 litros	05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				R\$ 0,00

Validade da proposta: 60 dias.

Carimbo da empresa

Assinatura do responsável

Data: ___/___/___





ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Recipiente para lixo cilíndrico 13 litros; Unidade Recipiente para lixo cilíndrico 22 litros; Unidade Recipiente para lixo cilíndrico 50 litros; Unidade Recipiente para lixo retangular 100 litros; Unidade Recipiente para lixo retangular 30 litros; Unidade Recipiente para lixo retangular 30 litros; Unidade Recipiente para lixo cilíndrico para copos 200 ml; Estrado Plástico 250 x 500 x 25 mm; Unidade UNITÁRIO Unidade 1 Unidade 1 Unidade 1 Unidade 1 Unidade 10	Item	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QTD.	QTD.	PREÇO	PREÇO TOTAL
Recipiente para lixo cilíndrico 22 litros; Unidade Recipiente para lixo cilíndrico 50 litros; Unidade Recipiente para lixo retangular 100 litros; Unidade Recipiente para lixo retangular 30 litros; Unidade Recipiente para lixo retangular 30 litros; Unidade Recipiente para lixo cilíndrico para copos 200 ml; Unidade 2				PEDIDA	OFERTADA	UNITÁRIO	
Recipiente para lixo cilíndrico 50 litros; Unidade 9 4 Recipiente para lixo retangular 100 litros; Unidade 1 5 Recipiente para lixo retangular 30 litros; Unidade 1 6 Recipiente para lixo cilíndrico para copos 200 ml; Unidade 2	1	Recipiente para lixo cilíndrico 13 litros;	Unidade	12			
4 Recipiente para lixo retangular 100 litros; Unidade 1 5 Recipiente para lixo retangular 30 litros; Unidade 1 6 Recipiente para lixo cilíndrico para copos 200 ml; Unidade 2	2	Recipiente para lixo cilíndrico 22 litros;	Unidade	3			
Recipiente para lixo retangular 30 litros; Unidade 1 Recipiente para lixo cilíndrico para copos 200 ml; Unidade 2	3	Recipiente para lixo cilíndrico 50 litros;	Unidade	9			
6 Recipiente para lixo cilíndrico para copos 200 ml; Unidade 2	4	Recipiente para lixo retangular 100 litros;	Unidade	1			
	5	Recipiente para lixo retangular 30 litros;	Unidade	1			
7 Estrado Plástico 250 x 500 x 25 mm; Unidade 10	6	Recipiente para lixo cilíndrico para copos 200 ml;	Unidade	2			
	7	Estrado Plástico 250 x 500 x 25 mm;	Unidade	10			
8 Caixa organizadora plástica 56 litros; Unidade 5	8	Caixa organizadora plástica 56 litros;	Unidade	5			

As licitantes poderão consignar em sua propostas, expressamente, a opção de se utilizarem da faculdade de isenção do ICMS, mediante DECRETO N. 48.034, DE 19 DE AGOSTO – somente empresas localizadas no Estado de São Paulo

STO – somente empresas localizadas no Estado de São Paulo
Dados do Responsável
Nome

CPF Cargo: E-mail:

RG:

Telefone:





ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
CPF nº:
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome
empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo nº/:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se
refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal,
na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o
disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição
Federal.
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)





ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

	,	
Eu,	, portador do CPF nº	, representante
legal do licitante	(nome empresarial), inter	ressado em participar
do Pregão Eletrônico nº	/, Processo n°/, DECLARO ,	, sob as penas da Lei,
especialmente o artigo 29	99 do Código Penal Brasileiro, que:	
a) a proposta apres	sentada foi elaborada de maneira inc	dependente e o seu
conteúdo não foi, no	o todo ou em parte, direta ou indireta	mente, informado ou
discutido com qualqu	uer outro licitante ou interessado, em po	tencial ou de fato, no
presente procedimen	nto licitatório;	
b) a intenção de ap	oresentar a proposta não foi informad	da ou discutida com
qualquer outro licita	inte ou interessado, em potencial ou	de fato, no presente
procedimento licitató	ório;	
c) o licitante não ter	ntou, por qualquer meio ou por qualq	uer pessoa, influir na
decisão de qualquer	outro licitante ou interessado, em pot	tencial ou de fato, no
presente procedimen	nto licitatório;	
d) o conteúdo da pro	oposta apresentada não será, no todo o	ou em parte, direta ou
indiretamente, comu	unicado ou discutido com qualquer	r outro licitante ou
interessado, em pote	encial ou de fato, no presente procedim	nento licitatório antes
da adjudicação do ol	bjeto;	
e) o conteúdo da pro	posta apresentada não foi, no todo ou	em parte, informado,
discutido ou recebido	o de qualquer integrante relacionado, dir	reta ou indiretamente,
ao órgão licitante ant	tes da abertura oficial das propostas; e	
f) o representante leg	al do licitante está plenamente ciente c	do teor e da extensão

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma

desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;





V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e	data).
(Nome/assinatura do r	epresentante legal)





ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,	, portador do CPF nº	, representante
legal do licitante	(nome empresarial), int	teressado em participar
do Pregão Eletrônico nº/, F	Processo n°/, DECLARO	, sob as penas da Lei, o
seu enquadramento na condição o	de Microempresa ou Empresa	de Pequeno Porte, nos
critérios previstos no artigo 3º da	a Lei Complementar Federal r	n° 123/2006, bem como
sua não inclusão nas vedações pr	evistas no mesmo diploma le	gal.
	(Local e data).	
(Nome/assi	inatura do representante lega	l)





ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.

Eu,		oortador do CPF nº	, representante
legal o	do licitante	(nome empresarial), inte	ressado em participar
do Pre	regão Eletrônico nº/, Proc	esso n°/, DECLARO,	sob as penas da Lei,
que:			
a)	O Estatuto Social da coopei	rativa encontra-se adequa	ado à Lei Federal nº
	12.690/2012;		
b)	A cooperativa aufere Receita B	ruta até o limite definido no	o inciso II do <i>caput</i> do
	art. 3º da Lei Complementar F	ederal n° 123/2006, a ser c	omprovado mediante
	Demonstração do Resultado d	o Exercício ou documento	equivalente;
	(L	ocal e data).	
	(Nome/assinatu	ra do representante legal)	





ANEXO IV

PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE, n.º 07, de 23 de maio de 2011

O DIRETOR PRESIDENTE da **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE HEMOCENTRO**

DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, fundamentando-se na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 48.999/2004, na Lei Estadual nº 6.544/89 e Resolução da Casa Civil n.º 52, de 19 de julho de 2005, e

Considerando ser imprescindível, notadamente no que se refere a aplicação de penalidades, o estabelecimento de condições prévias e objetivamente tipificadas, de forma a garantir a legalidade das decisões tomadas pela Administração;

Considerando que é certo que cada parte tem o dever de cumprir suas prestações na forma, no tempo e no lugar previstos no contrato e que a ofensa às previsões contratuais é juridicamente relevante na medida em que ofende ao interesse público;

Considerando, ainda, a necessidade de uniformizar a aplicação das multas no âmbito desta Fundação,

RESOLVE

Art. 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direito, a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria.





SEÇÃO I – DA OBEDIÊNCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE

Art. 2º - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observando-se os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

SEÇÃO II – DAS ESPÉCIES DE SANÇOES APLICÁVEIS AOS LICITANTES E AOS CONTRATADOS

Art. 3º - A inexecução total ou parcial do contrato, o atraso injustificado ou ainda quaisquer descumprimentos de obrigações previstas em edital, sujeitarão o contratado ou licitante à aplicação das seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93;

IV- declaração de inidoneidade com arrimo no artigo 87 da Lei 8.666/93, cuja competência é exclusiva do Secretário Estadual da Saúde.

V– impedimento de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, notadamente no que atina à modalidade pregão para aquisição de bens ou serviços comuns nos termos da Lei 10.520/02.

SEÇÃO III – DA ADVERTÊNCIA

Art. 4º - A advertência é a sanção por escrito que será destinada pela Administração ao infrator quando o descumprimento ao edital ou ao contrato for considerado de





natureza leve, sanção esta que poderá ser aplicada concomitantemente com outras penalidades, tudo a critério da Administração.

SEÇÃO IV – DA MULTA POR RECUSA EM ASSINAR, ACEITAR OU RETIRAR O CONTRATO

Art. 5°- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar, retirar o contrato ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE** ou a impossibilidade de contratação motivada por descumprimento de obrigação editalícia, caracterizará descumprimento integral da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – multa de 20% sobre o valor total da obrigação não cumprida; ou
 II – pagamento correspondente à diferença de valor entre a proposta vencedora e o valor despendido por esta Instituição decorrente da contratação da segunda colocada, quando couber.

SEÇÃO V – DA MULTA POR ATRASO INJUSTIFICADO

Art. 6º - Quando a Administração não julgar pertinente a imediata rescisão do contrato, o atraso injustificado na execução da obra, na prestação do serviço ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no artigo 4º desta Portaria, sujeitará o contratado ao pagamento de multas moratórias, as quais incidirão sobre o valor global do ajuste, nas seguintes proporções:

atraso de até 5 dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso; atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso; atraso de 16 a 60 dias, multa de 0,3% (quatro décimos por cento) por dia de atraso; § 1°- Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução contratual.





- § 2º O material não aceito pela **FUNDAÇÃO PRÓ-SANGUE** deverá ser retirado ou substituído pelo contratado no prazo estipulado pela Administração, não podendo ultrapassar em nenhuma hipótese 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da comunicação expressa da área de Gestão de Suprimentos.
- § 3º o não cumprimento da obrigação prevista no parágrafo anterior implicará na aplicação de multas estabelecidas nos itens I a III deste artigo, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo previsto no referido parágrafo.

SEÇÃO VI - DAS REPROVAÇÕES PELO CONTROLE DE QUALIDADE DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

Art. 7º - Se durante a execução do contrato um lote de produtos adquiridos for reincidentemente reprovado pelo Controle de Qualidade da Fundação Pró-Sangue, sujeitar-se-á a contratada às sanções previstas no artigo 3º desta Portaria.

SEÇÃO VII – DA MULTA POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

- **Art. 8º** A inexecução total do ajuste se configurará quando o contratado deixar de cumprir mais de 50% (cinquenta por cento) das suas obrigações contratuais, bem como no caso previsto no artigo 5º desta Portaria.
- **Art. 9º** A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa nos termos dos itens I e II deste artigo.

pela inexecução total do ajuste, multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor global do contrato;

pela inexecução parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do respectivo ajuste.





SEÇÃO VIII - DA SUSPENSÃO E DO IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 10 - As sanções previstas no art. 3º, incisos III , IV e V, destinam-se a punir a reincidência em faltas que já motivaram a aplicação de advertência, bem como faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato, devendo ser considerados para sua aplicação, os princípios da legalidade e proporcionalidade, assim como a culpabilidade do agente da infração.

§ 1º - Será encaminhada à Secretaria Estadual da Saúde para análise de aplicação da sanção de declaração de Inidoneidade pelo Secretario Estadual de Saúde para punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão, cessando os efeitos da penalidade quando houver a reabilitação proclamada pela autoridade competente com a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

SECÃO IX - DA DEFESA PRÉVIA E RECURSO ADMINISTRATIVO

Art. 11 - Configurado o não cumprimento da obrigação contratual, previamente à imposição da multa será o contratado notificado da infração e da penalidade a que está sujeito, para, querendo, apresentar defesa prévia nos seguintes prazos:

I - 05 dias úteis, quando as sanções propostas forem a de suspensão temporária, a de multa e advertência previstas no inciso I, II e III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

II - 10 (dez) dias úteis, quando a sanção proposta for a de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º. 8.666/93 e quando a sanção proposta for a de impedimento de licitar e contratar com a Administração Publica, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.





- **Art. 12 -** O não acolhimento da defesa prévia com a consequente aplicação da sanção, deverá será formalizada por despacho motivado da Autoridade Competente da Fundação Pró-Sangue, cujo extrato deverá ser Publicado no Diário Oficial do Estado.
- **§ 1º** Observadas as disposições do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Estadual n.º 48.999/2004, do extrato a que se refere o *caput* constarão:
 - I a origem e o número do processo em foi proferido o despacho;
 - II o prazo do impedimento para licitar e contratar;
 - III o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no cadastro da Receita Federal.
- **Art. 13** O contratado será intimado pessoalmente e por escrito, mediante carta com aviso de recebimento ou por meio de publicação no DOE, caso não seja localizado ou se recuse a assinar a intimação, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso deseje, apresente recurso nos termos da legislação vigente.
- **Art. 14** Após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sistema eletrônico de registro de sanções.

SEÇÃO X - DA APLICAÇÃO DA PENA PECUNIÁRIA

Art.15 - Imposta a multa, seu valor será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FUNDAÇÃO PRO-SANGUE. Caso a FUNDAÇÃO PRO-SANGUE não tenha que efetuar pagamentos ao licitante ou contratado infrator a multa deverá ser recolhida em até 30 (trinta) dias a contar de sua imposição.





- § 1º A multa não paga até a data de vencimento será corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, bem como aplicar-se-ão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês até a data de seu efetivo recolhimento.
- § 2º O não pagamento de multa aplicada no prazo previsto neste artigo ensejará a inscrição no CADIN Estadual e posterior propositura de competente ação judicial.
- **Art. 16 -** Independentemente das sanções estabelecidas nos artigos 5°, 6° e 9°, a contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 - Fica delegada ao Gestor da área de Gestão de Suprimentos a competência para aplicar as penalidades impostas por esta Portaria e pela legislação vigente, decorrentes de licitação, em qualquer de suas modalidades, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, obedecidos os procedimentos estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único – Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, os pedidos de compra e/ou termos de contratos deverão mencionar expressamente a ciência das proponentes dos termos da presente Portaria.

- **Art. 18** As normas estabelecidas nesta Portaria deverão ser inseridas em todos os instrumentos convocatórios das licitações, assim como nos contratos de fornecimento e serviços.
- § 1º Nos contratos, ordens de serviço, autorizações de compra e outros documentos hábeis de contratação, far-se-á menção expressa à aplicação das disposições desta Portaria.
- § 2º As disposições constantes desta Portaria também se aplicam às contratações celebradas com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.





- **Art. 19 -** A contagem dos prazos para a entrega de material ou para execução de obra ou serviço dar-se-á em dias corridos.
- **Art. 20 -** Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes.
- **Art. 21** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Paulo, 23 de maio de 2011.

MARCO ANTÔNIO ZAGO DIRETOR PRESIDENTE